



## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

## SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

## OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIARIAS E DESPESA MIUDAS	DIVERSOS	R\$ 935,35	11/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IMPOSTOS E TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 3.227,94	11/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
ELINEIA FROIS COELHO	DIVERSOS	R\$ 24.124,24	11/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	167642	R\$ 45,19	11/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
JOSE RENATO DE MORAIS COSTA	DIVERSOS	R\$ 3.432,60	11/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CONTAGEM INCORPORAÇÃO SPE	3	R\$ 74.381,37	15/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 106.146,69</b>		

Informações sobre pagamento: Enviar email para [contasapagar@hemominas.mg.gov.br](mailto:contasapagar@hemominas.mg.gov.br), fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.